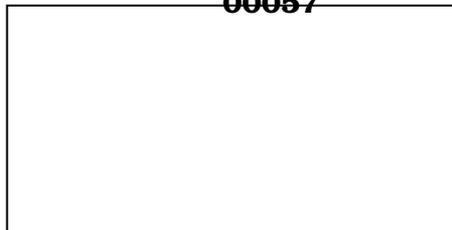




CONGRESSO NACIONAL

MPV 681
00057



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 17/07/2015	Proposição MEDIDA PROVISSÓRIA Nº 681/2015
---------------------------	---

Autor Deputado GONZAGA PATRIOTA	Nº Prontuário 143
---	-----------------------------

1. () Supressiva 2. () Substitutiva 3. () Modificativa 4. aditiva 5. () Substitutivo global

Página 1/3	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
-------------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, onde couber, o seguinte:

Acrescente-se no Art. 3º desta MP, inserindo no Art. 243 § 1º da Lei 8.112 ou onde couber, fica transformado o emprego em cargo público, dos Policiais Ferroviários que se encontrava em atividade na RFFSA nos cinco anos anteriores a extinção 05/07/1996 e transferidos para as sucessoras VALEC, CBTU, TRENSURB E CPTM/SP, bem como anistiados Leis nº 8.878/94, e 10559/2002 – alocando na Secretária Nacional de Segurança Pública – na forma da Lei nº 10.683/2003, DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FERROVIÁRIA FEDERAL / Ministério da Justiça.

Parágrafo único. O quadro de servidores efetivos dos órgãos de que trata este artigo seja garantido o direito de opção aos empregados celetistas os quais exercem funções públicas típicas de categoria de Estado a ser transferido para o **Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Ferroviária Federal, Art. 144, III, § 3º da Constituição Federal.**

Justificativa

Senhoras e Senhores Deputados Federais, esta Emenda tem por finalidade corrigir injustiças praticadas com estes profissionais ao longo mais de **70** anos patrulhando as ferrovias Federais, de **1963 à 2013**, continua exercendo suas atividades sem qualquer amparo da Lei, o Regime Jurídico das empresas ferroviárias na autarquia foram **REVOGADOS EM 1990** com a promulgação da **Lei 8112/90**, estes empregados públicos foram discriminados, por atos praticados pela administração pública em 1977, na REFORMA ADMINISTRATIVA.

O quadro de pessoal da Polícia Ferroviária **Lei 1711 e 2284** em 1963 ocorreu o primeiro concurso público na forma da **Lei Nº 5452 CELETISTA** para a categoria

Deputado GONZAGA PATRIOTA	PSB/PE
----------------------------------	---------------



CD/15297.79822-89



:



da Polícia Ferroviária, para Investigador e Agente de Segurança Ferroviário.

Como se constata na Constituição de 88, a POLÍCIA FERROVIÁRIA FEDERAL é inserida no Artigo 144, § 3º inciso III, diz que a POLÍCIA FERROVIÁRIA FEDERAL É RESPONSÁVEL PELO PATRULHAMENTO NAS FERROVIAS FEDERAIS, fato este pendente de regulamentação não recebendo do Executivo condições legítimas de trabalho nas atribuições prevista no Sistema de Segurança Pública necessária à regulamentação do Órgão, dando a ela formas de funcionamento e as garantias jurídicas.

POLÍCIA FERROVIÁRIA antiga POLÍCIA DOS CAMINHOS DE FERRO, criada por Decreto Imperial nº 641/1852, POLÍCIA FERROVIÁRIA, SERVIDORES PÚBLICOS e por equívoco da administração pública passou adotar o regime CELETISTA.

Estes servidores estão abandonados na malha ferroviária necessita ser acolhidos nesta Emenda transformados seus empregos públicos em cargos públicos na Lei do Regime Jurídico Único, nos moldes praticados com todos os empregados da administração pública como, por exemplo, os **POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS, cujos cargos por excelência tem o PODER DE POLÍCIA.**

Em plena vigência da Constituição de 1988 permanece abandonada pela administração pública é abominável esta exclusão no Regime Jurídico Único.

Estando vinculada a administração pública federais as empresas, CBTU e TRENSURB, os administradores continuam contratando segurança particular para suprir a ausência dos **POLICIAIS FERROVIÁRIOS FEDERAIS** tarefa Exclusiva de **POLÍCIA** que deveria estar patrulhando a ferrovia não existe por omissão do Executivo, o Governo tem conhecimento destas irregularidades, nada fez nem faz para impedir.

Exemplo deste abandono se reflete em todo os sistema ferroviário como tem-se visto em reportagens na mídia televisiva em meu Estado **Pernambuco e RECIFE** torcidas depredaram as composições e Estações após eventos esportivos, causando danos para o patrimônio público e pânico nos usuário.

Devido este abandono é de vital importância para ferrovia que se encontra à mercê da sorte e na omissão pela administração pública esses servidores celetistas, **concurso para exercer os cargos de emprego público de INVESTIGADOR E AGENTE DE SEGURANÇA NA POLÍCIA FERROVIÁRIA,** ocorrido na **RFFSA,** sucumbiu este Órgão Público sobre seu comando, necessária reparação aplicando-se-lhe na **Lei de ANISTIA Nº 10.559/2002,**

